



CPS Nº 035/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E LAYON MESSIAS BERIGO XAVIER NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP/DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAYON MESSIAS BERIGO XAVIER**, microempreendedor individual, e nome fantasia ILUMINI EVENTOS, com sede na Avenida Alvares Cabral, Quadra 137, Lote 22, Casa 2, Setor Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.710-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.228.023/0001-28 e NIRE 52-8-0200129-0, neste ato representada por **Layon Messias Berigo Xavier**, brasileiro, promotor de eventos, portador da carteira de identidade nº 5663913 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 749.479.661-49, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do julgamento da melhor proposta, de acordo com o Processo SEI nº 202000058003326, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem

1



como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temáticos para animação do evento "Natal do Bem" – Edição 2020, pelo período de 04 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, na Praça Cívica de Goiânia-GO, das 19 às 22 horas, por solicitação da Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos – GECEV (000016399798), de acordo com as especificações e descrições constantes no Termo de Referência nº 005/2020 – GECEV/NATAL (000016455452) e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QTD.	DIÁRIAS	VI Unit.	TOTAL
01	PERSONAGEM CARACTERIZADO COMO PAPAI NOEL PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE O PERÍODO DE 04/12/2020 A 05/01/2021, DAS 19H ÀS 22H - Detalhes do Figurino: gorro, calça e casaca em veludo na cor vermelha, tom escuro, com detalhes em fita bordada dourada e pelúcia branca nas extremidades. Botões dourados. Barba e peruca compridos em material sintéticos, com aparência mais natural possível. Cinto e botas pretas. Luvas brancas em malha.	SRV.	01	33	R\$ 277,12	R\$ 9.144,96
02	PERSONAGEM CARACTERIZADO COMO MAMÃE NOEL PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE O PERÍODO DE 04/12/2020 A 05/01/2021, DAS 19H ÀS 22H - Detalhes do Figurino: vestido longo em veludo na cor vermelha, tom escuro com detalhes em fita bordada dourada e pelúcia branca nas extremidades. Peruca sintética, com aparência mais natural possível. Sapatos pretos, estilo boneca. Luvas brancas em malha. Meia calça. Avental branco.	SRV.	01	33	R\$ 277,12	R\$ 9.144,96



03	<p>PERSONAGENS CARACTERIZADO DE RENA DE PELÚCIA PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE O PERÍODO DE 04/12/2020 A 05/01/2021, DAS 19H ÀS 22H - Detalhes do Figurino: cabeça com chifres feita de isopor e espuma, revestida com pelúcia e veludo, com marrom, com detalhes brancos. Macacão de pelúcia marrom, com detalhes brancos na barriga. Patas (dianteiras e traseiras) feitas com espuma e revestidas com couro sintético na cor marrom escuro. Adereço no pescoço em veludo vermelho e detalhes dourado, com laço.</p>	SRV.	01	33	R\$ 277,12	R\$ 9.144,96
04	<p>CASAL URSO - PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE SR. E SRA. URSO DE PELÚCIA PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE O PERÍODO DE 04/12/2020 A 05/01/2021, DAS 19H ÀS 22H - Detalhes dos Figurinos: cabeças feitas de isopor e espuma, revestidas com pelúcia e veludo marrom e detalhes em bege. Macacões de pelúcia na cor marrom. Patas feitas com espuma e revestidas com pelúcia marrom.</p> <p>> Para Sr. Urso: gorro e roupa natalina com calça e casaca em veludo vermelho, tom escuro e detalhes em pelúcia branca.</p> <p>> Para a Sra. Urso: gorro e vestido natalino em veludo vermelho tom escuro e detalhes em pelúcia branca. Laço branco no pescoço.</p>	SRV.	01 CASAL	33	R\$ 554,24	R\$18.289,92
05	<p>CASAL DE DUENDES - PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE SR. E SRA. DUENDE PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE O PERÍODO DE 04/12/2020 A 05/01/2021, DAS 19H ÀS 22H - Detalhes dos Figurinos:</p> <p>> Para o Sr. Duende: chapéu e roupa feita em veludo vermelho e verde, tons escuros; detalhes em fitas de cetim e organza, bolas de isopor e cilindros sintéticos para enchimentos; meia calça listradas de vermelho e branco; luvas vermelhas de malha; peruca ruiva encaracolada de</p>	SRV.	01 CASAL	33	R\$ 554,24	R\$18.289,92



	<p>material sintético; orelhas alongadas de duende.</p> <p>> Para a Sra. Duende: vestido de veludo vermelho e verde, tons escuros, trabalhado com aplicações de fitas, pedrarias, e flores e folhas de camurça; anágua de organza verde; chapéu vermelho com enfeites dourados; luvas vermelhas de malha e detalhe em organza verde; meia calça listrada de vermelho e branco; peruca ruiva curta encaracolada de material sintético.</p>					
06	<p>CASAL BOLAS - PERSONAGENS CARACTERIZADOS COM ROUPAS CONTENDO BOLAS NATALINAS COLORIDAS PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE OS PERÍODOS:</p> <p>- DE 04/12/2020 A 06/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 11/12/2020 A 13/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 18/12/2020 A 20/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 25/12/2020 A 27/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 01/01/2021 A 03/01/2021, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- Detalhes dos Figurinos:</p> <p>> Para ELE: roupa em malha vermelha, tom escuro; casaco em veludo vermelho tom escuro e aplicações na vertical de fitas bordadas verde com dourado contendo detalhe de pelúcia branca nos ombros e aplicações de bolas de isopor revestidas com meias de seda coloridas na barra; chapéu em veludo verde com fita dourada e aplicações de bolas de isopor revestidas com meias de seda coloridas; luvas vermelhas de malha, peruca ruiva encaracolada de material sintético.</p> <p>> Para a ELA: vestido de veludo vermelho tom escuro, trabalhado com aplicações</p>	SRV.	01 CASAL	15	R\$ 554,24	R\$8.313,60



	verticais de fitas bordadas verde com dourado; contendo detalhe de pelúcia branca nos ombros e aplicações de bolas de isopor revestidas com meias de seda coloridas na barra; laço dourado abaixo do decote frontal; chapéu em veludo vermelho com fita dourada e aplicações de bolas de isopor revestidas com meias de seda coloridas; luvas ¾ vermelhas de malha, peruca ruiva curta encaracolada de material sintético. Meia calça vermelha.					
07	BOLINHA DE NATAL VERMELHA - PERSONAGEM NATALINO PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE OS PERÍODOS: - DE 04/12/2020 A 06/12/2020, DAS 19H ÀS 22H; - DE 11/12/2020 A 13/12/2020, DAS 19H ÀS 22H; - DE 18/12/2020 A 20/12/2020, DAS 19H ÀS 22H; - DE 25/12/2020 A 27/12/2020, DAS 19H ÀS 22H; - DE 01/01/2021 A 03/01/2021, DAS 19H ÀS 22H; - Detalhe dos Figurino: vestido com saia rodada feito em veludo vermelho tom escuro com detalhe de pelúcia branca no punho e na gola e aplicações de strass e bolas de natal; avental em tecido de tapeçaria branco com aplicação de fita bordada dourada na cintura e nas laterais, contendo ½ bolas grandes de isopor revestidas com lycra aplicadas na saia; adereço de cabeça com formato de grande bola natalina em isopor revestido com glitter nas cores vermelho e verde, com aplicação de fita trabalhada e cabelos de lã vermelha; luvas douradas de malha; meia calça vermelha.	SRV.	01	15	R\$ 277,12	R\$ 4.156,80
08	BOLINHA DE NATAL VERDE - PERSONAGEM NATALINO PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE OS PERÍODOS: - DE 04/12/2020 A 06/12/2020, DAS 19H ÀS	SRV.	01	15	R\$ 277,12	R\$ 4.156,80



	<p>22H;</p> <p>- DE 11/12/2020 A 13/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 18/12/2020 A 20/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 25/12/2020 A 27/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 01/01/2021 A 03/01/2021, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- Detalhes do Figurino: vestido com saia rodada feito em veludo verde tom escuro com detalhe de pelúcia branca no punho e na gola e aplicações de strass e bolas de natal; avental em tecido de tapeçaria branco com aplicação de fita bordada dourada na cintura e nas laterais, contendo ½ bolas grandes de isopor revestidas com lycra aplicadas na saia; adereço de cabeça com formato de grande bola natalina em isopor revestido com glitter nas cores vermelho e verde, com aplicação de fita trabalhada e cabelos de lã verde; luvas douradas de malha; meia calça verde.</p>					
09	<p>SR. NATALINO - PERSONAGEM NATALINO PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA/GO DURANTE OS PERÍODOS:</p> <p>- DE 04/12/2020 A 06/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 11/12/2020 A 13/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 18/12/2020 A 20/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 25/12/2020 A 27/12/2020, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- DE 01/01/2021 A 03/01/2021, DAS 19H ÀS 22H;</p> <p>- Detalhes do Figurino: composto por camisa branca; colete vermelho com aplicação de fitas bordadas douradas; casaca em veludo vermelho tom escuro, com aplicações verticais de fitas douradas, lapela no veludo verde escuro e punhos em pelúcia branca;</p>	SRV.	01	15	R\$ 277,12	R\$ 4.156,80



calça em veludo verde escuro com aplicação de fita bordada dourada com vermelho na lateral; sapato social preto; luvas de malha branca; cartola em veludo vermelho e cajado revestido com fitas verde, vermelha e dourada com bolas natalina no topo					
TOTAL: R\$ 84.798,72 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).					

1.2 Especificações:

1.2.1 Os personagens (atores) deverão ter boa aparência, asseio, simpatia e carisma no tratamento junto ao público geral.

1.2.2 Os figurinos completos deverão ser de responsabilidade da Contratada, incluindo maquiagens, perucas e demais acessórios para a perfeita caracterização.

1.2.3 Os figurinos do Papai e da Mamãe Noel deverão seguir a cores tradicionais de natal, ou seja, vermelho e branco para o traje, e preta para o cinto e botas.

1.2.4 Todos os figurinos deverão ter bem representados motivos natalinos, sendo ricos em detalhes, com aspectos de novos, sem imperfeições.

1.2.5 As maquiagens de todos os personagens (exceto os ursos e a rena) deverão ser ricas em detalhes, valorizando o personagem e feitas por profissional.

1.2.6 Os materiais de confecção dos figurinos deverão ser de boa procedência e qualidade.

1.2.7 A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação dos atores/personagens e demais custos para a execução dos serviços.

1.2.8 Os profissionais contratados deverão preferencialmente serem os mesmos durante todos os dias da prestação de serviços e caso necessário alteração, deverá manter a mesma qualidade na atuação.



1.2.9 Os personagens deverão estar à disposição nas datas e horários contratados, na Praça Cívica de Goiânia/GO, sempre acompanhados de um funcionário da Contratada para apoio aos mesmos.

1.2.10 É imprescindível a disponibilidade dos atores já caracterizados nos locais e horários pré-estabelecidos.

1.2.11 Os personagens deverão apresentar 3 (três) esquetes, com temas natalinos para serem apresentadas alguns momentos durante os dias do evento, de acordo com orientações da OVG.

1.2.12 Caso necessário, poderá ser solicitada apresentação dos personagens, em suas respectivas caracterizações à Comissão estabelecida pela Diretoria da OVG para este fim, em data e local oportuno, previamente agendado, para a devida avaliação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o conjunto de personagens ser aprovado ou não.

1.2.12.1 Caso os profissionais, e as respectivas caracterizações, apresentados pela empresa não atendam o perfil para o projeto, a empresa provisoriamente vencedora deverá imediatamente apresentar outros profissionais/caracterizações, caso não atenda às exigências, será convocada a segunda empresa colocada na ordem de classificação.

Parágrafo primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202000058003326.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deverá ser executado nas datas e horários especificados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato, na Praça Cívica, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia – GO, observando-se as condições deste Contrato para a execução dos mesmos.

8

2.2 O serviço deverá ser de primeira qualidade, com disponibilização pela Contratada, de materiais próprios para a realização da referida prestação de serviços, sob pena de não recebimento do mesmo.

2.3 Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los imediatamente, às suas expensas.

2.4 A prestação do serviço, objeto do presente Contrato será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.5 O transporte e execução do serviço no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas, sob pena de multa.

2.7 É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

2.8 Fica a Contratada responsável por retirar diariamente da Praça Cívica todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

2.9 A guarda de todo o material, instrumentos e demais itens necessários à execução do objeto, de propriedade da Contratada, deverão ser de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a antiga SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente denominada SEAD (Secretaria de Estado de Administração).



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de até **R\$ 84.798,72 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplinam os contratos administrativos ou legislação aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;
- c) Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;



- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h) A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas, com a proposta ofertada no bojo do processo e com o Termo de Referência nº 005/2020 – GECEV/NATAL;
- b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;



- d) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da OVG, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência nº 005/2020;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- k) A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviço.

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere a alínea “i” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

12
[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo segundo – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS



O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

50% - após a primeira quinzena de execução dos serviços

50% - após a conclusão da prestação de serviços

Todos os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG e acompanhado das certidões que comprovem a sua devida regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 1092

Conta Corrente nº 00000202-5

Operação 022 (poupança)

Parágrafo quarto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto / prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



Parágrafo quinto – Em razão de força maior ocasionada pela pandemia e alastramento da COVID-19, na hipótese da existência de publicação de Decreto Municipal ou Estadual para isolamento da população, os serviços objeto deste Contrato serão suspensos, cabendo o pagamento de todas as diárias executadas até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;



- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 30 de novembro de 2020.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG


LAYON MESSIAS BERIGO XAVIER
Responsável Legal - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

